



EDITAL PPGAS/FACH/UFMS Nº 38, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL Faculdade de Ciências Humanas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Resolução n. 9-COPP/UFMS, de 20 de fevereiro de 2017, na Resolução n. 458-COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduandos(as) matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/FACH/PPGAS e interessados(as) em ser bolsistas do Programa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010; do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS, Resolução n. 458-COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021; Resolução n. 9-COPP/UFMS, de 20 de fevereiro de 2017, e as demais deliberações pertinentes.

1.2 Este Edital é destinado apenas a pós-graduandos(as) matriculados(as) no PPGAS/FACH.

1.3 As dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppgas.fach@ufms.br, dirigidas à Comissão Permanente de Bolsa do PPGAS/FACH.

2. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPEX

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, deste Edital.

2.2 Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação.

2.3 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório a cada 6 meses, a partir da data da assinatura dos documentos referentes à bolsa.

2.3.1 A comprovação do desempenho acadêmico ocorrerá por intermédio do Histórico Escolar, comprovante da produção intelectual e parecer da/o orientador/a, que deverão constar no Relatório de Desempenho Acadêmico a ser encaminhado para deliberação do Colegiado do Programa.

2.4 Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o(a) bolsista deve, necessariamente informar ao(à) orientador(a) e à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

2.5 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2.6 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) Aos(às) bolsistas da CAPES, matriculados no PPGAS/FACH, selecionados(as) para atuarem como professores(as) substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência de seu(sua) orientador(a) e autorização da Comissão Permanente de Bolsa, terão preservadas as bolsas de estudo.

b) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os(as) bolsistas CAPES, matriculados(as) em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

2.7 Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGAS/FACH.

3 DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número inicial de Bolsas do Programa ofertadas por este Edital é de 03 (três) Bolsas DS CAPES, destinadas aos (às) pós-graduandos(as) do Curso de Mestrado em Antropologia Social, das turmas de 2023 e 2024.

3.2 As demais bolsas do Curso de Mestrado serão concedidas à medida que vagarem e conforme disponibilidade durante o ano de 2024.

3.3 O PPGAS/FACH divulgará o número de Bolsa(s) disponibilizada(s) em fluxo permanente e convocará o bolsista contemplado, por meio do e-mail cadastrado do discente, conforme classificação a ser estabelecida por este Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGAS/FACH (ppgas.fach@ufms.br) no período de **1º a 09 de março de 2024**, com o seguinte assunto: BOLSAS 2024.1 PPGAS.

4.2 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, na ordem, em um **único arquivo em PDF**, com boa resolução e com imagem colorida, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade com número do RG.

b) Número de CPF.

c) Carteira de trabalho e número do PIS (quando for o caso).

d) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada.

f) Formulário de Autopontuação (Anexo I) com todos os campos devidamente preenchidos e respectivos documentos comprobatórios.

4.3 Os comprovantes serão organizados pela sequência do Formulário de Autopontuação (Anexo I).

5 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Serão classificados os(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo com o item 4, deste Edital. A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2 A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, apenas durante o ano de 2024 e conforme disponibilidade de Bolsa.

5.3 Para o cálculo da pontuação, serão utilizadas as informações preenchidas pelo(a) interessado(a) no Formulário (Anexo I).

5.4 Em caso de empate de pontuação, os critérios de desempate na ordem, são:

a) A menor renda comprovada.

b) Inscrição no CadÚnico.

c) Comprovação de publicações nos últimos 3 anos (artigos e eventos).

5.5 Caso as informações prestadas não sejam verídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6 DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 O resultado preliminar com a classificação será divulgado no site do PPGAS/FACH (www.ppgas.ufms.br), no dia **12 de março de 2024, até as 12h**.

6.2. Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme preenchimento do formulário do item 4.4.

6.3 A classificação será feita por ordem decrescente.

6.4 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso - ao resultado divulgado - **até às 12h do dia 13 de março de 2024**, o qual deverá ser enviado para o email do PPGAS/FACH (ppgas.fach@ufms.br), através do Formulário de Recurso (Anexo II), à Comissão Permanente de Bolsa.

6.4.1 O recurso será analisado e respondido pela Comissão Permanente de Bolsa no dia **13 de março de 2024, até às 18h**.

6.4.2 A resposta ao recurso será enviada ao e-mail do(a) pós-graduando(a) interessado(a).

6.5 A homologação do resultado será publicada até às **18h do dia 14 de março de 2024**, no site do PPGAS/FACH (www.ppgas.ufms.br).

7 DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 A bolsa será concedida por 12 meses, sendo possível a sua prorrogação nas seguintes condições:

a) Por mais um ano, desde que não ultrapasse o período de 24 meses.

b) Respeitar as obrigações contidas no item 7.2, 7.3, 7.3.1, 7.4 e 7.5.

7.2 No período de recebimento da Bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá estar ciente que após 12 meses na condição de bolsista, deverá encaminhar ao Colegiado do PPGAS/FACH o Relatório de Desempenho Acadêmico e o Histórico Escolar.

7.3 No Relatório de Desempenho Acadêmico verificar-se-á:

a) O cumprimento dos prazos de integralização do curso.

b) Os avanços do trabalho de elaboração da dissertação.

c) Os comprovantes de participação em eventos da área e produções acadêmicas.

d) Parecer e avaliação do(a) orientador(a) quanto ao desempenho do(a) orientando(a).

7.3.1 Os comprovantes especificados no item 7.3, *alínea c*, são os seguintes:

a) Participação anual em pelo menos 2 eventos e 1 com apresentação de trabalho ou publicação de artigo ou capítulo de livro.

b) Projeto de dissertação devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos.

7.4 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

a) As notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B.

b) Aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.5 Todos os bolsistas deverão integralizar o curso dentro do prazo máximo definido pela CAPES (24 meses), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa.

7.6 O(a) pós-graduando(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorra de atividades financiadas, integral ou parcialmente pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

7.7 Todos os bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGAS/FACH e nas demais normas pertinentes.

8 DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
INSCRIÇÃO	01/03/2024 a 09/03/2024
RESULTADO PRELIMINAR	12/03/2024 (até 12h)
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	13/03/2024 (até 12h)
RESULTADO DO RECURSO	13/03/2024 (até 18h)
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	14/03/2024 (até 18h)

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, não será considerado.

9.2 O(a) candidato(a) poderá declarar, em documento específico, intenção de pedido de licença ou desligamento do seu vínculo empregatício ou de outras bolsas de que usufrua quando da disponibilização de bolsa pelo PPGAS/FACH, nesta situação, a pontuação relativa à renda e à dedicação ao Programa considera sua situação sem vínculo, condicionada à comprovação de desligamento/licença do emprego/bolsa no momento da concessão da bolsa.

9.3 A comunicação com a Comissão Permanente de Bolsas deverá ser realizada via e-mail do PPGAS/FACH (ppgas.fach@ufms.br)

9.4 Ao ser contemplado(a) com a bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela CAPES.

9.5 A vigência desse edital é de 12 meses a partir da data da publicação.

9.6 Revogam-se as demais disposições contrárias ao presente Edital.

Campo Grande, MS, 1º de março de 2024.

ANTÔNIO HILÁRIO AGUILERA URQUIZA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Hilario Aguilera Urquiza, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 01/03/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4697278** e o código CRC **482A4E0C**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007400/2024-69

SEI nº 4697278



ANEXO I

(EDITAL PPGAS/FACH/UFMS Nº 38, DE 1º DE MARÇO DE 2024)

FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

Nome/Nome Social:	
RGA:	
Orientador(a):	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

BLOCO 1: CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Pontuação máxima do bloco: 30 pontos

1.1 Renda (rendimentos mensais individuais)

Renda	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Não possui renda	70		
Renda de até um salário	50		
Renda de um salário a dois salários	30		
Renda acima de dois salários	Não pontua		
Pontuação máxima	70		

BLOCO 2 – FORMA DE INGRESSO NO MESTRADO (PPGAS/UFMS) – PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 10 pontos

Forma de ingresso	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Ampla concorrência	Não pontua		
Cota	30		
Pontuação máxima	30		

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social
Faculdade de Ciências Humanas – FACH/UFMS
Av. Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário
Fone: 67 3345.7687 | 79070-900 | Campo Grande | MS



PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	Pontuação máxima	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bloco 1	70		
Bloco 2	30		
Total Geral	100		

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social
Faculdade de Ciências Humanas – FACH/UFMS
Av. Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário
Fone: 67 3345.7687 | 79070-900 | Campo Grande | MS



ANEXO II

(EDITAL PPGAS/FACH/UFMS Nº 38, DE 1º DE MARÇO DE 2024)

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome:

Data:

Fundamentação e argumentação lógica:

Assinatura:

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social
Faculdade de Ciências Humanas – FACH/UFMS
Av. Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário
Fone: 67 3345.7687 | 79070-900 | Campo Grande | MS